

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47 Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro - Terra Alta CEP: 68773-000



Depto, de

CONTRATO DE Nº 033/2014/PP

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO (TIPO: ÔNIBUS) PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA ALTA EMPRESA EXPRESSO E.J.TRANSPORTE LTDA-ME.

CONTRATO Nº 033/2014/PP.

Pelo presente contrato de locação de serviços, visando o transporte de alunos do 1º e 2º grau e Eja no Município de TERRA ALTA, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA, com sede na Av. Jarbas Passarinho, nº 123, Bairro: Centro, Terra Alta, Estado do Pará, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 34.823.518/0001-47, através do seu representante legal o Sr. GILVANDRO ALVES CORDOVIL DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, portador da RG: 7502633 SSP/PA e CPF nº 226.963.932-49 doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa E.J.TRANSPORTE LTDA-ME, cadastrada no CNPJ Nº 04.325.715/0001-75, com sede na Travessa Barão de Cametá, nº 10, Bairro: Imperador, Castanhal-Pará, neste ato representada por seu representante legal Sr. Elton Sampaio da Silva, brasileiro, casado, portador da RG: 4349630SSP/PA e CPF nº 697.181.992-68, doravante designada simplesmente CONTRATADA, conforme proposta ofertada no Pregão Presencial 015/2014, aceitam e pactuam todas as clausulas constantes no Projeto Básico do referido certame licitatório e demais clausulas a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO compromete-se a transportar alunos conforme proposta apresentada no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 015/2014, referente as ROTA Nº 03 e 04, com os seguintes itinerários: Areial/V. Alegre/açaiteua/Escola Sede; Novo Progresso/Escola Sede /Urucurana/Escola Sede e São Tomé/Escola Sede.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância total de R\$ 30.060,00(Trinta Mil e Sessenta Reais) pelos LOTES de rota contratada.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal em até 30 (trinta) dias, mediante e após apresentação da Nota Fiscal, depois de ser devidamente conferida e visitada pelo Departamento de Educação e após realizada a devida medição das viagens realizadas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA: As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta das dotações:

Òrgão	06	Fundo Municipal de Educação de Terra Alta	~
Unid. Orçamentária	01	Secretaria Municipal de Educação	()
Projeto/Atividade	12.361.0408.2106	Manutenção do Transporte Escolar - Estado	NA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro - Terra Alta

CEP: 68773-000



Projeto/Atividade	12.361.0408.2106	Manutenção do Transporte Escolar - Estado
Elemento de Despesa	33.90.33.00	- ~
Òrgão	06	Fundo Municipal de Educação de Terra Alta
Unid. Orçamentária	02	Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade	12.361.0401.2109	Desenv.Das Ações Sal.Educação-QSE
Elemento de Despesa	33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locação
Projeto/Atividade	12.361.0408.2110	Manutenção do Programa Nac. do T. Escolar-PNATE
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Passagens e Despesas com Locação
	,	
Órgão	03	FUNDEF
Unid. Orçamentária	′ 01	FUNDEF
Projeto/Atividade	12.361.0408.2058	Manutenção do Transporte Escolar-40%
Flemento de Despesa	33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locação

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA: Os gastos com motoristas (e seus encargos sociais), combustível, lubrificantes, peças e toda manutenção do veículo para o bom desempenho do presente contrato é de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

CLAÚSULA SEXTA: O CONTRATADO, sob nenhum pretexto, poderá utilizar-se de outro veículo se não o acima descrito a não ser que tenha expressa autorização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATADO deverá organizar-se em termos de horário, de modo a partir do ponto inicial em horário que permita, em tráfego moderado, chegar ao ponto final da Linha, com pelo quinze minutos de antecedência do início das aulas.

CLÁUSULA OITAVA: Eventualmente comprometerá o CONTRATADO a transportar os alunos em horário especial, se assim for determinado pela CONTRATANTE, em decorrência de feriados ou festividades cívicas, inclusive em viagens extras que se façam necessárias no Transporte Escolar.

CLÁUSULA NONA: Deverá o CONTRATADO tratar com urbanidade e respeito todos os alunos passageiros, levando ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer ato de indisciplina que por ventura venha a ocorrer no percurso, por parte dos alunos transportados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Se, por motivo de força maior, não puder o CONTRATADO efetuar o transporte em sua linha, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento do transporte, contratando as suas expensas outro veículo com as mesmas características de segurança, comunicando o fato a CONTRATANTE, fazendo com que, em nenhuma hipótese, haja a falta de transporte para os alunos em dia letivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica o CONTRATADO responsável civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou a Administração em decorrência da execução do serviço ora contratado.

DO REGISTRO

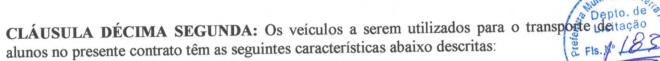
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA



CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro - Terra Alta

CEP: 68773-000



Marca: MBENZ/BUSSCAR

Marca: MBENZ/BUSSCAR Ano Fabricação: 2001/2001

Tipo:ÔNIBUS Cor: BRANCO

Lotação: 50 LUGARES Cert.Prop.: 0077865212-2

Placa: JUD 5042

Motorista: Elton Sampaio da Silva.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os veículos não Licenciados no Município de TERRA ALTA têm 60 (sessenta) dias, contados da assinatura deste contrato, para se adequarem, sob pena de pedido de substituição pela Administração Publica.

PARAGRAFO ÚNICO: Ficará a critério do Departamento Municipal de Educação, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados por outro em bom estado de conservação, mecânica, pneus, etc.

DO VÍNCULO LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato está vinculado aos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial 015/2014, bem como à proposta da CONTRATADA e aos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente contrato terá vigência até o dia 31 de Dezembro de 2014, contados da sua assinatura, de acordo com o número de dias letivos no calendário Escolar emitido anualmente pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Em julgando a CONTRATANTE ineficiente o serviço prestado pelo CONTRATADO, poderá, aquele, unilateralmente, rescindir o presente contrato,

independente de qualquer pagamento a título de indenização ou outro qualquer.

E, por estarem justos e contratados, é o presente contrato assinado pelas partes com duas testemunhas instrumentárias, elegendo-se o Foro da Comarca de Curuça, Estado do Pará, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato.

Terra Alta, 07 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CONTRATANTE

E.J. TRANSPORTE-ME CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1841-4200621151



TERRA ALTA